Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.013/2.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Altera dispositivos das Leis Orçamentárias e Financeiras do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I- Ao anexo III da Lei nº 1846, de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, ficam alteradas as metas financeiras nas atividades relativo ao exercício de 2009, na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei.

II- Ao anexo VI da Lei nº 1991, de 30 de maio de 2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 do Município de Barrinha, ficam alteradas as metas financeiras nas atividades, na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei.

III- Aos anexos da Lei nº 2005/2008 que dispõe sobre a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2009 do Município de Barrinha, ficam alteradas as metas financeiras nas atividades, na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei.

Parágrafo Único – Os valores totais dos programas governamentais acima indicados ficam alterados nos respectivos anexos II e V conforme alterações introduzidas pelo artigo (inciso I e II).

Art. 2º - As alterações consignadas na presente Lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, de 10 de Dezembro de 2.008

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -